



**Lei nº. 3.680, de 22 de janeiro de 2014.**

**Autoriza a contratação em caráter excepcional Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contratar emergencialmente em caráter excepcional, até 31 de dezembro de 2014, a contar da data da publicação, podendo ser renovado por mais um período de 12 meses, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal vigente, recursos humanos, como segue:

I - 01 (um) Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, para atuar na micro área nº 14 da localidade de Rincão São José( Rincão de Cima 01), com remuneração correspondente a R\$ 1.113,87 (um mil cento e treze reais e oitenta e sete centavos).

**Parágrafo único.** A contratação será temporária de excepcional interesse público, para preenchimento de vaga junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

**Art.2º** Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

**Art.3º** A contratação será através de contrato administrativo, devendo ser o contratado inscrito no Regime Geral da Previdência Social - INSS.



Tá mudando.  
Tá melhorando.



**Município de Taquari**

*Estado do Rio Grande do Sul*

**TAQUARI**

Administração 2013-2016

**Art. 4º** É lícito ao Poder Executivo Municipal aplicar as penalidades disciplinares do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, Lei 1.502/94.

**Art. 5º** Fica autorizada a rescisão contratual mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido no art. 1º desta, na forma estabelecida em lei.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de janeiro de 2014.**

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**

Secretário Municipal da Administração

e Recursos Humanos



Exp. de Motivos nº 012/2014

Taquari, 17 de janeiro de 2014.

Senhor Presidente:

O projeto de lei anexo refere-se contratação em caráter emergencial de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, para atuar na localidade de Rincão São José, micro área 14.

O referido projeto de lei tem por objetivo dar seguimento no atendimento aos moradores da localidade Rincão São José, micro área 14.

Tendo apenas um candidato aprovado no concurso publico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde da referida micro área, e tendo em vista que a pessoa aprovada ao apresentar a documentação exigida para nomeação não pode assumir a vaga, visto que o documento de comprovação de endereço apresentado não estava dentro da micro área 14, documento este que, conforme edital do concurso, é exigência comprovar residir dentro da micro área de atuação.

Assim, o presente projeto pretende garantir que a referida localidade não fique desamparada, pois a falta de nomeação em concurso público não pode se sobrepor ao interesse público maior que é a garantia e a promoção do direito fundamental a saúde.

Poder Público tem o dever de propiciar e garantir atendimento a saúde de sua população de forma universal. Nesse sentido, é fundamental que todas as localidades distantes e de difícil acesso contem com os serviços de agentes comunitários.

Na certeza de que Vossas Excelências não olvidam a importância que merece a saúde pública, e que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ramon Kern de Jesus Silva**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS